



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 925, 97
Fls. 10
à) m.

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 103/99**

Autor: Paulo Miguel Zenorini

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 04/05/1999

Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAMOS seja encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, o seguinte Pedido de Informações com relação ao processo licitatório de compra de cestas básicas para fornecimento aos funcionários públicos de Bragança Paulista.

1- Enviar cópia do processo licitatório de compra de cestas básicas fornecidas aos funcionários públicos municipais.

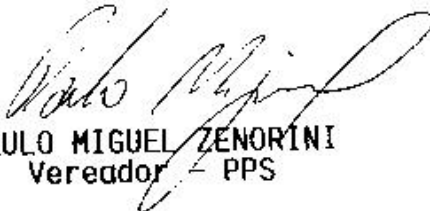


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	985, 97
Fls.	11
à J.	m.

2- Anexar a cópia do contrato de fornecimento de cestas básicas entre a Prefeitura e a empresa vencedora. 103-12

Sala das Sessões, 04 de maio de 1999.


PAULO MIGUEL ZENORINI
Vereador - PPS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 07 de maio de 1999

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	985, 97
Fó.	13
a)	um.

Ref.: PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 103/99
CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao pedido de informações acima referenciado, informamos o quanto segue

Item 1 e 2 - Por tratar-se de processo volumoso, peço vênha para encaminhar cópia do edital de licitação e cópia do contrato da empresa vencedora da Tomada de Preços n. 036/98, para fornecimento mensal de cestas básicas aos funcionários públicos municipais de Bragança Paulista, ficando o processo à disposição do nobre vereador, na Divisão de Licitação.

Atenciosamente,

EDGARD GONZAGA LA SALVIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

EDITAL

HP 036/98
46
4

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS : 036/98

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

FUNDAMENTO : LEI FEDERAL No. 8.666/93 COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL No. 8.883/94, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

ABERTURA : 13 DE JANEIRO DE 1999 - ÀS 14:00 HORAS

LOCAL : SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, À AV. ANTÔNIO PIRES PIMENTEL, No. 2.015.

PREÂMBULO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	985,97
Fl.	14
FB.	
2)	Pute

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, torna público que fará realizar à Av. Antônio Pires Pimentel, no. 2.015 - centro - Bragança Paulista às 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 1999, procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, de acordo com o que preconiza o Artigo 45 - parágrafo 1o. - inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, para : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, na Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, onde o proponente receberá autenticação nos dois envelopes fechados designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos e alterações.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

1P 036/148
47
2

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada à direção da Comissão Julgadora da presente licitação, antes do início dos trabalhos.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar uma cópia conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas.

1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame e atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;

b) Não possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) que, igualmente tenham sido considerada(s) inidônea(s) e/ou inadimplente(s) pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista;

c) Que não estejam em regime de concordata, cuja falência não tenha sido declarada; nem ainda, qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica ou econômica;

d) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;

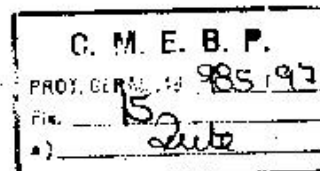
e) Não estejam reunidas em consórcio;

f) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sem a sua prévia autorização.

1.11 - A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

MP 036/98
48
37

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada.

1.14 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.15 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não seja contratada.

CÓPIA

1.16 - Os produtos que compõe a cesta básica conforme anexo II, deverão ser apresentados devidamente acondicionados em duas embalagens, sendo uma para alimentos e outra para materiais de limpeza e higiene em sacos plásticos resistentes tipo saco ou sacola ou caixas de papelão, para distribuição aos servidores ativos, inativos e pensionistas desta municipalidade.

1.17 - A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - A estimativa de aquisição pela municipalidade é em torno de 2.000 (duas mil) cestas mensais, contendo as quantidades dos produtos constantes do anexo II.

1.19 - Os produtos apresentados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo II.

1.20 - No caso de necessidade de substituição de qualquer dos itens, a Prefeitura deverá ser consultada por escrito através da Secretaria Municipal de Administração, para a respectiva autorização.

1.21 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas do fornecimento das cestas básicas objeto desta contratação para o exercício de 1.999, correrá por conta das dotações orçamentárias, codificadas sob as numerações 07/08-03.78.427.2.058 - 3132; 09/02-08.42.188.2.218 - 3120; 11/02-13.75.428.2.228-3132.

1.22 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, para fornecimento parcelado durante 06 (seis) meses, podendo ser este prazo prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

1.23 - Os produtos devidamente embalados deverão ser entregues mensalmente, no máximo até o dia 20 de cada mês, com início em JANEIRO DE 1999, devendo o licitante vencedor entregar as cestas diretamente na residência dos servidores (dentro do perímetro urbano), conforme listas a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal. As cestas dos servidores residentes fora do perímetro urbano serão entregues no Almoarifado Central, à Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, s/n., Bairro da Penha.

1.24 - os produtos mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando de sua utilização.

1.25 - Esta pasta tem seu valor fixado em R\$ 10,00 (dez reais), contendo o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, bem como as peças complementares, como segue:

- Anexo I - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
- Anexo II - Composição da cesta básica;
- Anexo III - Sugestão de Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
- Anexo IV - Sugestão de Modelo de Termo de Compromisso;
- Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;
- Anexo VI - Ficha cadastral.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

C. M. P. B. P.
PROT. 051/98
Fl. 16
Data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

036/48
49

1.26 - Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos cotados devidamente embalados para análise pela Comissão Permanente de Licitações.

1.27 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.28 - informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto a Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, a Av. Antônio Pires Pimentel, 2.015, Centro, Bragança Paulista, de segunda a sexta-feira no horário das 10:00 às 18:00 horas nos dias úteis ou pelo telefone (011)7844-2044 ramal 258 - fax (011)7844-2711. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo de (três) dias úteis antes da data de encerramento.

CÓPIA

1.29 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.30 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

1.31 - Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

1.32 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista, SP, para seu domicílio legal.

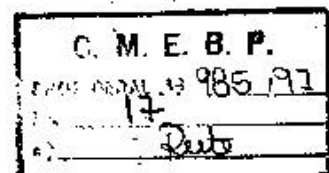
2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, que deverão ser protocolados, juntamente com o envelope de proposta, no mesmo endereço até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao sub-item 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexada e ordenada, conforme relacionados neste edital. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope "DOCUMENTOS" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:

- a - Cópia reprográfica do Registro de Inscrição Cadastral, dentro do prazo de validade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Bragança Paulista.
- b - Os documentos relativos a Regularidade Fiscal.
- c - Os documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira.
- d - Os documentos relativos a Qualificação Técnica.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





036/98
50
5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

e - Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no Anexo III.

f - Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo V, de que a empresa ou pessoa física proponente nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual Impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.

2.3 - A documentação relativa a regularidade fiscal consiste em:

a - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior à 180 (cento e oitenta) dias, quando sua validade não estiver expressamente estipulada.

a1- A prova de regularidade com a Fazenda Federal é composta pelos seguintes documentos:

- Certidão Negativa Quanto À Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação.
- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data da apresentação.

a2- A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos (Mobiliários e Imobiliários), de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

b - Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), com validade na data da apresentação.

c - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRS), com validade na data da apresentação.

2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - Prova de registro no P.A.T. (Programa de Alimentação ao Trabalhador, correspondente a cesta de alimentos).

b - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa ou direito público ou privado, comprovando aptidão para a atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

c - Referente aos produtos ofertados que compõe a cesta básica

c1 - Registro no Ministério da Saúde - DINAL.

c2 - Laudo Bromatológico completo emitido por laboratório oficial, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.

J
21

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL, Nº	985/97
Fls.	18
Assinatura	Dute



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

40 030/48
SS
8/6

- c3 - Ficha técnica completa, com carimbo e assinatura do responsável técnico, informando:
- * nome do fabricante/produto;
 - * identificação completa do produto;
 - * componentes ou ingredientes dos produtos;
 - * características físico-química ou composição centesimal;
 - * peso líquido da embalagem em que será entregue o produto, nas embalagens primárias e secundárias quando for o caso;
 - * prazo de validade do produto;
 - * forma correta de armazenamento;
 - * demais informações referentes ao produto.

d - Termo de compromisso, sugerido no edital, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador.

CÓPIA

2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em :

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b- Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

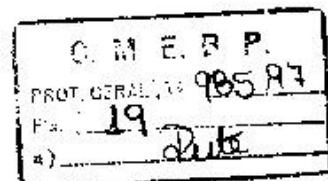
$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR





036/98
52
7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

c - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - O envelope "PROPOSTA" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL", que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

a - Preço unitário de cada cesta, em moeda corrente no País, já incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, frete para distribuição, embalagens, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao fornecimento objeto desta licitação.

b - Indicação da marca dos produtos ofertados.

c - Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

d- Condições de pagamento : 30 (trinta) dias, após a entrega das cestas e liberação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n. 10.224/98, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação, decidirá, quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

4.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos "ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL" dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei nº. 8.866/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto à Divisão de Licitação da Prefeitura.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

C. M. E. P. P.	
PROPOSTA Nº	985/98
PL	20
Assinatura	Rube

TP 036/98
53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

4.9 - Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão publicados no D.O.E..

4.10 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os "ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL".

4.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar a ata da Sessão.

COPIA

4.12 - As propostas das pessoas habilitadas serão estudadas pela Comissão Julgadora e submetidas a julgamento.

4.13 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado.

4.15 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as propostas que:

a1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a2 - revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a3 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

c - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o menor preço por cota. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços unitários, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

C. M. E. B. P.
PROT. GEPAL. Nº 985/93
Fl. 21
Data



18 036/98
54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução do fornecimento objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (Anexo I);

5.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.833/94.

5.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer na Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para assinatura do contrato.

5.4 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo.

5.5 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses para o fornecimento objeto da presente licitação, iniciando-se em Janeiro de 1999, prazo este prorrogável por até igual período a critério da Administração;

5.6 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação Federal;

5.7 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

5.8 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, providenciaria e fiscal e, ainda outras inerentes ao fornecimento contratado, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.9 - Os preços básicos compostos para a presente contratação serão reajustados em conformidade com a legislação Federal em vigor, que prevê reajustes de preços anuais.

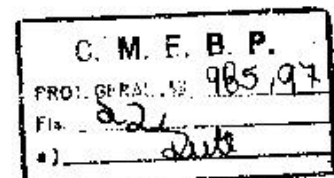
6 - DAS PENALIDADES

6.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

b1 - não dar início ao fornecimento contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

11' 034:40
SS
A.
10

b- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:

- c1 - abandono do fornecimento ora contratado;
- c2 - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 5.4 deste Edital).
- c3 - pelo descumprimento total do contrato.

c - As penalidades previstas serão aplicadas em caso de reincidência;

8.2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

CÓPIA

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, na Folha de São Paulo, no Jornal local, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 1.998.

ROBERVAL ANTONIO CASAGRANDE
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

VISTO

Luiz Antonio Duarte
Presidente da C.P.L.

C. M. F. B. P.	
PROY. GERAL Nº	985/97
Fis.	23
№	Dele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

#P 036/98
50
11

ANEXO I

Contrato nº. /98

Contratante : - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Objeto :

Valor : R\$ (.....),(..... reais)

Prazos : Início -
Termino - (...) (...) meses, contados do início.

Processo Licitatório : xxxxxxxxxxxx - nº. xx / 98

CÓPIA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Bragança Paulista, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, nesta, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 46.352.742/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. José Lavelli de Lima, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado (.....) com sede em (.....) cadastrada no CGC/MF nº (.....), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº (.....), as folhas nº (...), têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :-

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer mensalmente cestas básicas aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do **CONTRATANTE**, neste Município, nas quantidades e especificações, contidas na cláusula II deste, e de conformidade com o Edital de fls. (...), com a proposta de fls.(.....) e demais elementos do processo nº.(.....) que constitui a (tipo da licitação.....) nº. (...), que ficam fazendo parte integrante e insuprível deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO

1 - A **CONTRATADA**, entregará os produtos abaixo relacionados, que compõe uma cesta básica, sendo que a estimativa é de 2.000 (duas mil) cestas mensais:

**
**
**

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Fica ajustado o preço unitário de cada cesta básica no valor de R\$......(.....), constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

[Handwritten signature]

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	985/97
Fis.	24
em	Auto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

HP. 036/98
59
14

1.5 - Incidir em qualquer da hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 8.663 de 08 de Junho de 1994, demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, de (mês.....) de 1.99x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1 - e 2.-

C. M. E. B. P.
PROT. CORR. N.º 985/97
Fls. 27
Aut



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

TP 036/98
60
75/8

TOMADA DE PREÇOS N. 036/98 - ANEXO II

ITEM RELAÇÃO DOS PRODUTOS (Cesta de Alimentos)

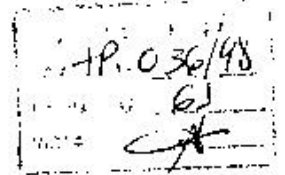
- 01 Dois pacotes de 5 Kgs. de Arroz Agulhinha, longo, fino, tipo 1
Composição Nutricional mínima para cada 100 grs.:
Proteínas 7,20%, Gordura 0,60%, fibras 0,60%, carboidrato 79,70%,
Cálcio 9,00 mg., fósforo 104,00 mg., valor calórico total 364,0 mg.,
Vitamina B1 (Tiamina) 0,60 mg., Vitamina B2 (Riboflavina) 0,03 mg.,
Vitamina PP (Niacina) 10,20 mg., Ferro 6,0 mg.
- 02 Quatro pacotes de 1 Kg. de feijão carioca, novo, limpo maquiado, tipo 1
- 03 Dois pacotes de 500 grs. de Macarrão com ovos, Tipo espaguete
Composição Nutricional mínima 100 grs.:
Lipídios 2,25 g, Água 10,79 g, Calorias 366 Kcal.
- 04 Quatro latas de 900 ml. de Óleo de soja refinado de 1a. qualidade
Contendo no mínimo para cada 100 ml: calorias 80 Kcal, Ácidos
graxos saturados 15,5 g, graxos monoinsaturados 24,5 g,
Acido linoleico 53,0 grs., Vitamina E (0,09 g).
- 05 Duas latas de 132/135 grs. de sardinha em conserva
- 06 Duas latas de 140 grs. de Extrato de Tomate
- 07 Um pote de 200 grs. de Tempero completo sem pimenta
- 08 Um pacote de 1 kg. de Sal refinado, extra, iodado
- 09 Um pacote de 5 Kgs. de Açúcar refinado
- 10 Um pacote de 500 grs. de farinha de Milho
- 11 Um pacote de 500 grs. de café torrado e moído, selo ABIC, tipo exportação
embalado à vácuo, puro.
- 12 Um pacote de 500 grs. de Fubá mimoso
- 13 Um pacote de 1 Kg. de Farinha de trigo
- 14 Um pacote de 200 grs. de Balas sortidas

C. M. F. B. P.
PROF. GERAL M. 985/97
Fls. 28
*)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO 16

TOMADA DE PREÇOS N. 036/98 - ANEXO II



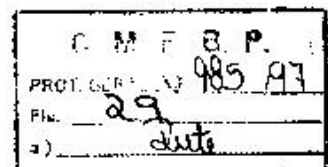
- ITEM** **RELAÇÃO DOS PRODUTOS (Cesta de Materiais de higiene e Limpeza)**
-
- 15** **Duas unidades de 90 grs. de Sabonete, com glicerina**
- 16** **Um tubo de 90 grs. de Creme dental**
Composição mínima: fluoreto de sódio (1500ppm), glicerina, sorbitol, Sacarina, lauril sulfato de sódio, corante, composição aromática, contendo flúor.
- 17** **Um pacote de 1 Kg. de Sabão em pó**
Composição mínima: Alquil benzeno Sulfonato de sódio, carbonato de sódio, carboximetil celulose de sódio, pigmento azul 15,4,4 BIS (2 Sulfoestiril Bifenil dissódico), Acido 4,4 Diamino Estibeno 2,2, dissulfônico, perfume, bentonita, Água, Enzimas, sulfato de sódio.
- 18** **Cinco pedaços de sabão em pedra, glicerinado**
Composição mínima: Sabão base, glicerina, sais inorgânicos, coadjuvantes, pigmento e água.

Obs.: Nos produtos constantes da cesta deverão constar a data de vencimento ou validade dos mesmos, e na embalagem da cesta deverá constar a data de menor validade entre os produtos.

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 1.998.


ROBERVAL ANTONIO CASAGRANDE
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

VISTO
Luiz Antonio Duarte
Presidente da C.P.L.





AP: 036/98
62
[Signature]

Anexo III

Declaração de conhecimento do Edital

CÓPIA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), n.º (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o n.º (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n.º/98), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

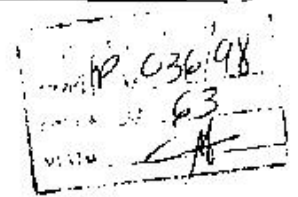
Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 1999.

Assinatura e carimbo

[Signature]

C. M. F. B. P.
PROT. GEN. Nº 985 97
Fl. 30
[Date]



Anexo IV

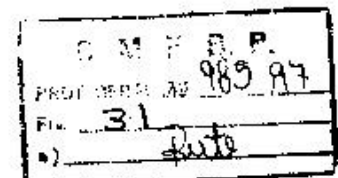
Termo de Compromisso

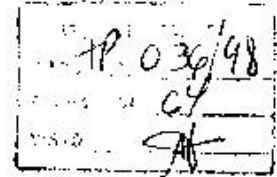
A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....) no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar o fornecimento objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. (...../98), de acordo com as especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 1999.

Assinatura e carimbo





Anexo V

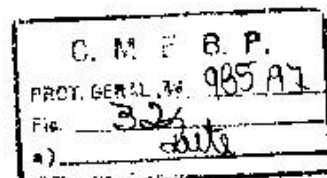
Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), n.º (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o n.º (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Bragança Paulista, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n.º/98), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 1999.

CÓPIA

Assinatura e carimbo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO 20

TP. 036/98
65
AF

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos o dados necessários para a execução do contrato e ordens de pagamento:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

C.E.P.: _____

C.G.C/MF. Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL: _____ R.G. Nº: _____ C.P.F. Nº: _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO _____ C/C Nº _____

AGENCIA Nº _____ CIDADE: _____

CIDADE, DATA

ASSINATURA E CARIMBO

C. M. P. P.
PROT. GERAL Nº 905/97
Fls. 33
date



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCT/PA 036/98
FOLHA Nº 308
VISTO <i>[assinatura]</i>

CONTRATO PARA FORNECIMENTO MENSAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Antônio Pires Pimentel n.º 2015, inscrito no CGC/MF sob o n.º 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Dr. GEORGE SASAHARA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, com sede à Rua São João, Centro, Corumbatai - SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 53.437.315/0001-67 e com Inscrição Estadual sob o n.º 275.001.195.110, neste ato representada pelo seu vendedor Senhor **JOSÉ MARCELO CATTAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.401.358 e CIC n.º 190.253.298.88, residente e domiciliado à Avenida Quatro n.º 420, Centro, Corumbatai - SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA I - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por esta e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer mensalmente **cestas básicas aos funcionários ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE**, neste Município, nas quantidades e especificações, contidas na cláusula II deste, e de conformidade com o Edital, com a proposta e demais elementos constantes da Tomada de Preços n.º 036/98, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA II - DO FORNECIMENTO

1 - A **CONTRATADA**, entregará os produtos abaixo relacionados, que compõe uma cesta básica, sendo que a estimativa é de 2.000 (duas mil) cestas mensais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto
001	002	Pct.	Arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1 embalados em pacotes plásticos com 05 Kg - Marca: ARROVITA.
002	004	Kg.	Feijão cariquinho, novo, limpo, maquinado embalado em pacotes com 01 Kg, tipo 1 - Marca: VILLAGE.
003	002	Pct.	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500 gr. - Marca: RENATA.

[assinatura]

C. M. F. P.
PROCT/PA 985/97
FOLHA Nº 34
VISTO <i>[assinatura]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

PAUMISTA
PROPOSTA Nº 036/98
FOLHA Nº 309
VISTO <i>[assinatura]</i>

004	004	Latas	Oleo de soja refinado, embalagem latas com 900 ml. - Marca: REZENDE.
005	002	Latas	Sardinha em conserva, embalagem de 135 gr. - Marca: PESCADOR
006	002	Latas	Extrato de tomate, embalagem de 140 gr. - Marca: ETTI.
007	001	Pote	Tempero completo sem pimenta embalagem 200/300 gr. - marca: CHEIRO VERDE.
008	001	Kg.	Sal refinado extra iodado, embalagem pacote 01 Kg. - Marca: BOMSAL.
009	001	Pct.	Açúcar refinado, embalagem pacote de 05 Kg. - Marca: GUARANI.
010	001	Pct.	Farinha de milho, embalagem de 500 gr. - Marca: CAPIVARIANA.
011	001	Pct.	Café torrado e moído, embalagem de 500 gr. - Marca: P. L. - para exportação, embalado à vácuo puro
012	001	Pct.	Fubá mimoso, embalagem de 500 gr. - Marca: PANTANEIRO.
013	001	Pct.	Farinha de trigo especial, pacote de 01 Kg. - Marca: NONITA.
014	001	Pct.	Balas sortidas, embalagem de 200 gr. - Marca: LASSIE.
015	002	Unid.	Sabonete com glicerina, embalagem 90 gr. - Marca: PALMOLIVE.
016	001	Tb.	Creme dental, embalagem de 90 gr. - Marca: COLGATE (bicarbonato de sódio gel)
017	001	Kg.	Sabão em pó, pacote de 01 Kg. - Marca: MINERVA BALANCE.
018	005	Unid.	Sabão em pedra glicerinado embalagem de 200 gr. - Marca: ARPE.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Fica ajustado o preço unitário de cada cesta básica no valor de R\$ 39,72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos), constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e ora aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor estimado para um período de 06 (seis) meses deste contrato é de R\$ 476.640,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago na forma especificada na cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o n.º 07/06-03.78.427.2.058-3132.

C. M. E. B. P.
PROPOSTA Nº 985/97
Folha 35
<i>[assinatura]</i>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

P. M. B. P.
PROC. Nº 036/98
FOLHA Nº 210
VISTO

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas e liberação das notas fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os preços unitários de que trata a Cláusula III deste instrumento, serão reajustados em conformidade com a Legislação Federal em vigor, que prevê reajuste de preços anuais.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS

O fornecimento das cestas será por um período de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

1 - As entregas serão fiscalizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Administração da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Secretaria Municipal de Administração será o órgão encarregado de atestar o fornecimento.

2 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos devidamente embalados em 02 sacos plásticos resistentes, sendo uma embalagem para alimentos e outra para materiais de limpeza e higiene, bem como substituir aqueles que, mesmo depois de entregues e aceitos, tenham comprovada a sua deterioração.

3 - A **CONTRATANTE** deverá entregar as cestas básicas, até o dia 20 (vinte) de cada mês, diretamente na residência dos servidores (dentro do perímetro urbano), conforme listas a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal. As cestas dos servidores residentes fora do perímetro urbano serão entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho s/n.º, Bairro Penha.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações

P. M. B. P.
PROC. Nº 036/98
FOLHA Nº 210
VISTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. Nº	036/98
FOLHA Nº	312
VISTO	<i>[assinatura]</i>

- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 1999.

[Assinatura]
DR. JORGE SASAHARA
 Prefeito Municipal em exercício
 P/CONTRATANTE

[Assinatura]
JOSE MARCELO CATTAI
 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio Quintina Henrique Costa RG.: 26.858.428-X
 Nome: Amorim de Jesus Oliveira RG.: 13.122.665-2

[Assinatura]
Sítio de Carvalho Pinto N.º
 SECRETÁRIO MUNICIPAL D'
 NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDI

C. P.	
985/97	
32	<i>[assinatura]</i>